



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 6711/2006		
Ementa cria cargos públicos de professor de educação básica.		
Data da Norma 13/07/2006	Data de Publicação 14/07/2006	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 9596/2006</u> - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		
Observações Descritores: Servidores - cargos; Servidores - estatuto do magistério. Autor: ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL)		



LEI N.º 6.711, DE 13 DE JULHO DE 2006

Cria cargos públicos de Professor de Educação Básica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de julho de 2006, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado de 1.012 (um mil e doze) para 1.540 (um mil quinhentos e quarenta) o número quantitativo do cargo de Professor de Educação Básica, criado pela Lei nº 3.068, de 10 de junho de 1.987, alterada pelas Leis nºs 3.135, de 11 de dezembro de 1.987; 4.704, de 21 de dezembro de 1995; 6.639, de 16 de janeiro de 2006; e Lei Complementar nº 242, de 29 de dezembro de 1997.


Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.01.012.361.0014.2189.3190.00.00.0;
13.01.012.361.0019.2188.3190.00.00.5201;
13.01.012.365.0019.2086.3190.00.00.0;
13.01.012.365.0019.2087.3190.00.00.0;
13.01.012.361.0019.2089.3190.00.00.0.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos treze dias do mês de julho de dois mil e seis.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos